

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## Biografia

Paulistana, casada, é filha do pastor José Wellington Bezerra da Costa, pastor presidente da Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil e do Ministério do Belém, e de Wanda Freire da Costa.

Sua família veio do Ceará tentar a vida em São Paulo, onde seu pai se tornou comerciante bem sucedido, até que decidiu deixar tudo para se dedicar à obra do Senhor.

Criada na igreja desde pequena, junto com seus irmãos Wellington Jr, Paulo Freire da Costa, Samuel Freire da Costa, Joel Freire da Costa e Rute Costa Silva, hoje é uma mulher que luta e batalha pelos direitos dos cidadãos. Membro da Assembleia de Deus, é a coordenadora do Departamento Infantil do Ministério do Belém, em São Paulo.

Marta Costa vem atuando há vinte anos na esfera política. Formada em letras e administração de empresas, é fiscal concursada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde atuou fiscalizando as contas públicas de cidades e prefeitos.

Em 2004, foi indicada pelos pastores da Assembleia de Deus para ser a candidata da Igreja a vereadora na cidade de São Paulo, sendo eleita com a expressiva votação de 35.989 votos.

Em 2008, reconhecendo o trabalho realizado, 39.159 pessoas reconduziram a vereadora Marta Costa para mais um mandato na Câmara Municipal. Em 2010, Aloysis Nunes, candidato ao Senado pelo PSDB, convidou-a para a suplência de sua candidatura, tendo sido eleito. Em 2012 foi reconduzida para o terceiro mandato consecutivo no Legislativo do Município de São Paulo, do qual foi vice-presidente.

Em 2014, foi indicada pela Convenção Fraternal das Assembleias de Deus do Estado de São Paulo (Confradesp) para concorrer ao cargo de deputada estadual, tendo sido eleita com 101.544 votos, pelo Partido Social Democrata (PSD). Foi reeleita em 2018, para seu segundo mandato como deputada estadual.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER COMISSÃO CONJUNTA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024

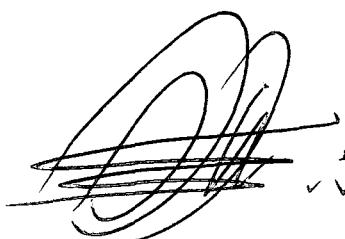
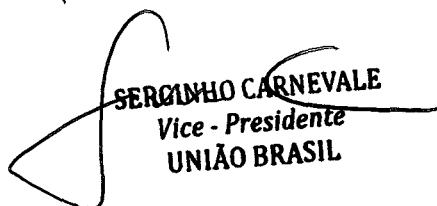
O presente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria de autoria do Vereador José Pereira dos Santos - Concede o Título de Cidadã Rio-Clarense a Ilma. Sra. Marta Maria Freire da Costa, Deputada Estadual em exercício do Estado de São Paulo, desde 2014, atuando no terceiro mandato pela relevância e grandeza dos serviços prestados à sociedade Rio-Clarense.

Esta Comissão Conjunta opina pela aprovação da referida matéria.

Rio Claro, 05 de fevereiro de 2024.



DIEGO GARCIA GONZALEZ  
(Pr. Diego)  
Vereador PSD



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024 - PROCESSO Nº 16421/2024.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2024, de autoria do nobre Vereador José Pereira dos Santos, que Concede o “Título de Cidadã Rio-Clarense a Ilma. Sra. Marta Maria Freire da Costa, Deputada Estadual em exercício do Estado de São Paulo, desde 2014, atuando no terceiro mandato pela relevância e grandeza dos serviços prestados à sociedade rio-clarense.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal por estar previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

*"Artigo 213 – São títulos honoríficos:*

*I – Cidadão Rio-clarense;*

*II – Cidadão Emérito;*

*III – Medalha de Honra ao mérito.*

*(...)*

Nesse diapasão o pleito em referência encontra amparo legal no artigo 213, inciso I, do Regimento Interno desta Edilidade.

**Cabe ressaltar, que de acordo com o artigo 214 do Regimento Interno, o projeto só será admitido se estiver instruído com a biografia e a anuênciade quem se pretende homenagear, de acordo com a redação dada pela Resolução nº 246/2007.**

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, cada Vereador poderá outorgar anualmente somente um (01) título para cada um dos tipos especificados nos incisos I e II.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Diante do exposto e consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2024 reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 08 de fevereiro de 2024.

Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2024

**Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense à Saulo Pedroso de Souza, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade de Rio Claro.**

**Art. 1º** - Fica conferido o Título de Cidadão Rio-Clarense à Saulo Pedroso de Souza, pelos relevantes serviços prestados a comunidade Rio-Clarense.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PR. DIEGO GONZALEZ

VEREADOR

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## BIOGRAFIA

Saulo Pedroso de Souza foi o prefeito eleito mais jovem da história de Atibaia, quando venceu, aos 29 anos, o pleito municipal de 2012, além de ter sido também o mais novo presidente da Câmara Municipal.

Antes de tornar-se prefeito, Saulo já havia ingressado na carreira pública no Departamento de Trânsito da Prefeitura, entre 2005 e 2006. Foi na eleição de 2008, após ter sido eleito vereador suplente quatro anos antes, que ocupou efetivamente uma cadeira no Legislativo, com 927 votos.

Como prefeito (entre 2013 e 2020), Saulo acumulou marcos e grandes realizações, como o forte investimento em pavimentação (foram mais de 40 bairros asfaltados) e Educação entre as 20 melhores do país (entregou 18 novas creches, criou o CIEM I e construiu o CIEM II, uma das maiores escolas municipais de Ensino Fundamental de todo o Estado). Também rompeu definitivamente a barreira social da cidade ao criar o maior programa de Habitação da história de Atibaia, com mais de 1600 famílias beneficiadas.

Também realizou o maior investimento da história em Saneamento Básico, com a construção da nova ETA (Estação de Tratamento de Água) Central (que, além de modernizar, vai praticamente dobrar a capacidade de tratamento de água da cidade) e da ETE Caetetuba. Um investimento total de mais de R\$130 milhões em saneamento, o maior investimento de toda região.

Em 2022, motivado pela necessidade regional de um representante na Câmara Federal, se candidatou a Deputado Federal e recebeu 80.186 votos e se tornou o 4º mais votado da chapa do PSD/SP, ficando com a 1ª suplência.

Em 03 de outubro de 2023, assume a vaga de Deputado Federal, aberta com a renúncia de Marco Bertaiolli.

Bacharel em Direito, Saulo é casado com Simone Cardoso e pai de duas filhas: Maria Vitória e Maria Helena.



## AUTORIZAÇÃO

Eu, **SAULO PEDROSO DE SOUZA**, portador do RG nº **29507104**, CPF nº **304.202.308-74**, residente na **Avenida Juca Peçanha, nº 2.100, casa 10, bairro Vila Santista, CEP: 12941-000**, na cidade de **Atibaia/SP**, autorizo a divulgação de minhas informações, para receber o Título de “Cidadão Rio-Clarense” e afirmo e reitero que é com grande honra que aceito e receberei esse Título de cidadão Rio-Clarense, através de iniciativa do Vereador Pr. Diego Gonzalez.

Rio Claro, 12 de dezembro de 2023.



\_\_\_\_\_  
DEPUTADO FEDERAL  
- SAULO PEDROSO – PSD/SP-

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER COMISSÃO CONJUNTA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2024

O presente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria de autoria do Vereador Diego Garcia Gonzalez - Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense à Saulo Pedroso de Souza, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade de Rio Claro.

Esta Comissão Conjunta opina pela aprovação da referida matéria.

Rio Claro, 05 de fevereiro de 2024.



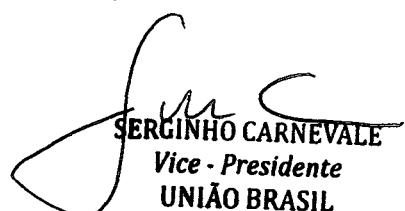
DIEGO GARCIA GONZALEZ  
(Pr. Diego)  
Vereador PSD



José Júlio Lopes de Abreu  
Vereador Julinho Lopes  
Líder do Progressista

HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT

2º Secretário  
Líder MDB



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2024 – PROCESSO nº 16422/2024.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2024, de autoria do nobre Vereador Pastor Diego Gonzales, que Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense à Saulo Pedroso de Souza, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade de Rio Claro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é atribuição dos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, ressaltamos o seguinte:

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

---

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal por estar previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

*"Artigo 213 – São títulos honoríficos:*

*I – Cidadão Rio-clarense;*

*II – Cidadão Emérito;*

*III – Medalha de Honra ao mérito"*

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal no artigo 213, do Regimento Interno desta Edilidade.

Cabe ressaltar, que de acordo com o artigo 214 do Regimento Interno, o projeto só será admitido se estiver instruído com a Biografia e a Anuênciā de quem se pretende homenagear, de acordo com a redação dada pela Resolução nº 246/2007.

Assim sendo, verificamos que os autores apresentaram a Biografia, faltando apenas a Anuênciā do homenageado.

---

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, cada Vereador poderá outorgar anualmente somente um (01) título para cada um dos tipos especificados nos incisos I e II.

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo em apreço reveste-se de **legalidade, com a ressalva de que seja apresentada a anuência do homenageado.**

Rio Claro, 08 de fevereiro de 2024.

Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 07/2024

(Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense à Pedro Cesar de Oliveira Filho, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro)

**Art. 1º** - Fica conferido o Título de Cidadão Rio-Clarense à Pedro Cesar de Oliveira Filho, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Rio-Clarense.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 05 de fevereiro de 2024

**Hernani Leonhardt**

Vereador

2º Secretário da Mesa Diretora

Ouvidor-Geral da Câmara Municipal de Rio Claro - SP

Líder do MDB

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## Biografia de um cidadão do bem para título de Cidadão Rio-Clarense

O filho, o irmão, o marido, o pai, o tio, o amigo, o profissional...

Dr. Pedro Cesar de Oliveira Filho, nascia em 2 de setembro de 1980 na cidade de Varginha, em Minas Gerais.

Primogênito de dr. Pedro e de Celina Pellozo de Oliveira, e irmão de dr. Tiago. Estudou os anos iniciais no Colégio Puríssimo e Colégio Koelle.

O papel da saúde é um dos mais importantes desde o início da sociedade, afinal, profissionais dessa área tratam o valor da vida, que é o direito fundamental e o mais sólido pilar do conceito de sociedade. Partindo desse pressuposto, em 1978, seu pai dr. Pedro inaugurou a Clínica do Povo, onde realizava serviços de clínica geral e prótese dentária, trazendo oportunidades para as pessoas de menor poder aquisitivo, pois o tratamento nessa época infelizmente era para as pessoas mais abastadas.

Dr. Pedro mudou-se para Alfenas com 14 anos e prosseguiu os seus estudos no Colégio Objetivo e na Faculdade Unifenas, onde fez o curso de odontologia, se formando em 2002. Sempre teve o desejo de voltar para Rio Claro, a cidade que ele veio morar com apenas 3 dias de vida e onde passou a sua infância, deixando inúmeros amigos e a clínica do pai, que na época estava arrendada. Decidido a realizar o seu sonho, retornou e fixou a sua residência em Rio Claro.

Em 14 de junho de 2003, casou-se com Fernanda Guimarães de Oliveira, Ortodontista e responsável pelo departamento financeiro da Clínica Odontológica Dr. Pedro. Pai de João Pedro Pellozo Guimarães de Oliveira, hoje com 18 anos, cursando Administração na ESPM em São Paulo e de Rafaella Pellozo Guimarães de Oliveira, com 7 anos, estudante do Colégio Koelle.

O dentista é um profissional que atua em uma área delicada da sociedade. Seu trabalho envolve muitas responsabilidades profissionais, legais e éticas. Como a área sofre constantes mudanças, Dr. Pedro aliou os valores do ato odontológico às mudanças que o mundo sofre. A forma como ele administra essa relação ditou os rumos de sua carreira profissional, sempre tendo claro que a sua profissão ajuda a estruturar os serviços básicos de uma sociedade e, como missão, o papel primordial de garantir um ótimo sorriso para todos,

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

sabendo que isso tem o poder de mudar radicalmente a vida de uma pessoa. Quem está feliz com o próprio sorriso tem autoestima, pode conquistar bons postos de trabalho e suas relações pessoais são mais intensas.

A ação simples do dentista tem um impacto psicológico profundo, e o seu papel vai além disso. Durante sua atuação, ele preza cada pormenor da saúde bucal, que altera o bem-estar. Dessa forma, podemos dizer que a atividade odontológica também abrange, indiretamente, atos terapêuticos.

Dr. Pedro pai, foi pioneiro em abrir uma clínica para atender os menos favorecidos e o seu filho em oportunizar acessibilidade a uma odontologia especializada para a população.

Fez várias especializações, dentre elas: Prótese dentaria e Implantes ósseos integrados na Unicamp, Endodontia na São Leopoldo de Mandic e sempre privilegiando a formação continuada e atualizada, tanto nos tratamentos quanto nos exames, como forma de oportunizar o tratamento completo para as pessoas que possuem menos condições sociais e financeiras.

Hoje, com uma moderna infraestrutura, conta com 02 unidades, sendo 7 consultórios dentários, 01 laboratório de prótese e 01 raio-X panorâmico, contando com todas as especialidades para melhor atender, sem perder a característica de ter as portas abertas e o acolhimento para quem procura os seus serviços.

Dr. Pedro, além de ser um excelente profissional, também demonstra ser um admirável empresário, pois, numa época que o desemprego assola o nosso país, ele emprega 07 dentistas e 08 colaboradores.

O título de cidadão Rio-Clarense só virá fazer jus a este homem que, independentemente de qualquer coisa, já tem o coração e os pés fincados nessa cidade, pois, Dr. Pedro, com certeza proporciona ao município de Rio Claro a verdadeira Clínica Odontológica Popular.

## AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA

Eu, Pedro Cesar de Oliveira Filho, portador do RG nº 30.300.973-1, CPF nº 013.253.186-04, residente à Rua 9, 490, Cidade Jardim, CEP 13501-100, Rio Claro/SP, autorizo a divulgação de minhas informações, para receber o Título de "Cidadão Rio-clarense" e afirmo e reitero que é com grande honra que aceito e receberei esse Título de Cidadão, através de iniciativa do Vereador Hernani Leonhardt.

Rio Claro, 08 de fevereiro de 2024



PEDRO CESAR DE OLIVEIRA FILHO  
Homenageado

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER COMISSÃO CONJUNTA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024

O presente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria de autoria do Vereador Hernani Alberto Monaco Leonhardt - Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense à Pedro Cesar de Oliveira Filho, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Esta Comissão Conjunta opina pela aprovação da referida matéria.

Rio Claro, 05 de fevereiro de 2024.



DIEGO GARCIA GONZALEZ  
(Pr. Diego)  
Vereador PSD

José Julio Lopes de Abreu  
Vereador Julinho Lopes  
Líder PODEMOS  
SERGINHO GARRINHOS  
Vice - Presidente  
UNIÃO BRASIL

A large, stylized handwritten signature that appears to read "JULIO".

A large, stylized handwritten signature that appears to read "WALDO FAÍSCA".

WALDO FAÍSCA  
Vereador União Brasil

A large, stylized handwritten signature that appears to read "HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT".

HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT

2º Secretário  
Líder MDR

A large, stylized handwritten signature that appears to read "HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT".

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024 - PROCESSO Nº 16423/2024.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2024, de autoria do nobre Vereador Hernani Alberto Monaco Leonhardt, que confere o Título de Cidadão Rio-Clarense à Pedro Cesar de Oliveira Filho, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal por estar previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

*"Artigo 213 – São títulos honoríficos:*

*I – Cidadão Rio-clarense;*

*II – Cidadão Emérito;*

*III – Medalha de Honra ao mérito.*

*(...)*

Nesse diapasão o pleito em referência encontra amparo legal no artigo 213, inciso II, do Regimento Interno desta Edilidade.

**Cabe ressaltar, que de acordo com o artigo 214 do Regimento Interno, o projeto só será admitido se estiver instruído com a biografia e a anuênciade quem se pretende homenagear, de acordo com a redação dada pela Resolução nº 246/2007.**

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, cada Vereador poderá outorgar anualmente somente um (01) título para cada um dos tipos especificados nos incisos I e II.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Diante do exposto e consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2024 reveste-se de **legalidade, com a ressalva de que seja apresentada a anuênciade quem se pretende homenagear.**

Rio Claro, 07 de fevereiro de 2024.

Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624